



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



**EDITAL PROGRAD Nº 78, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Programa PRÓ-ATIVA, nos *campi* Ouro Preto, Mariana e João Monlevade no período de abril a novembro do ano de 2022.

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e a Resolução CEPE Nº 2.855, torna pública, para conhecimento da comunidade universitária, a abertura do processo de inscrição para seleção de projetos a serem desenvolvidos junto ao Programa Pró-Ativa no período de abril a novembro de 2022, nos *campi* Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, conforme se segue.

**1. Dos objetivos do Programa**

O Programa Pró-Ativa objetiva apoiar o desenvolvimento de propostas de atividades acadêmicas, coordenadas por servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFOP, que resultem em ações concretas para melhoria das condições de oferta dos cursos de graduação da Instituição. As propostas apresentadas devem ter como base a proatividade, compreendida como capacidade de analisar o contexto, antecipar os acontecimentos, pesquisar novas soluções e criar possibilidades para o ensino e a aprendizagem na UFOP. Considerando os objetivos e as metas estabelecidas no PDI, para o Ensino de Graduação, o programa Pró-Ativa tem como foco ações que contemplem: estudos sobre currículos; taxa de sucesso; atividades de acompanhamento da evasão e retenção; diagnósticos relacionados à diplomação; pesquisas com egressos; análises dos resultados de avaliações internas e externas (estudos e seminários), conforme linhas temáticas a seguir.

**2. Das linhas temáticas**

**Linha I: Currículos dos Cursos**

A linha tem como objetivo o desenvolvimento de projetos que propõem a revisão dos currículos dos cursos de graduação da UFOP, abrangendo estudos sobre: i) metodologias de ensino e aprendizagem; ii) flexibilização curricular; iii) avaliação da aprendizagem; iv) apoio acadêmico aos discentes, v) atividades acadêmico-científico e culturais; vi) inclusão e temas transversais; vii) estágio supervisionado; viii) trabalho de conclusão de curso e ix) curricularização da extensão; x) o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação no ensino; xi) utilização de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais. Os estudos desenvolvidos, que deverão contemplar pelo menos uma das abrangências, deverão subsidiar o Colegiado de Curso e o Núcleo Docente Estruturante na revisão do Projeto Pedagógico do Curso.

**Linha II: Indicadores de Desempenho dos Cursos de Graduação: Taxa de Sucesso, Evasão e Retenção**

A linha tem como objetivo o desenvolvimento de projetos que se propõem a diagnosticar as causas dos índices de sucesso, de evasão, e/ou de retenção de alunos nos cursos ou disciplinas de graduação e indicar ações para minimizar a evasão e retenção. Os projetos desenvolvidos deverão contribuir para efetivação de estratégias que busquem atingir as metas estabelecidas do PDI (elevar a taxa de sucesso na graduação a valores superiores a 70% e diminuir a evasão no conjunto dos cursos a índices inferiores a 40%, até o ano de 2025).

Os conceitos Taxa de Sucesso na Graduação; Evasão; Retenção devem ser compreendidos nos termos do PDI/UFOP, conforme se segue:

**Taxa de Sucesso na Graduação (TSG):** É um indicador de desempenho adotado em instituições de ensino superior, em acordo com a Decisão TCU nº 408/2002 – PLENÁRIO, que informa a relação percentual entre o número de diplomados (NDI) e o número total de ingressantes (NIN):  $TSG = NDI/NIN$

**Evasão:** Número de alunos evadidos ao longo de dois semestres letivos de cada ano pelos seguintes motivos: cancelamento de matrícula, desligamento, jubilação, não renovação de matrícula, óbito e transferência.

**Retenção:** Processo que resulta na permanência prolongada dos alunos nos cursos de graduação. Reprovações e trancamentos são elementos que contribuem para elevar os índices.

### **Linha III: Pesquisa com Egressos**

A linha visa ao desenvolvimento de propostas de estudos e iniciativas de acompanhamento de egressos como fonte de informação sobre a qualidade dos cursos de graduação da UFOP e a sua responsabilidade social. Os projetos desenvolvidos deverão sistematizar informações necessárias ao planejamento de ações visando à correção de distorções que possam ocorrer desde o planejamento até o desenvolvimento e evolução dos cursos.

### **Linha IV: Avaliações de cursos de graduação**

A linha fomenta propostas que tenham como objetivo a realização de análises dos resultados de avaliações internas (Pesquisa de Disciplinas e ou Avaliação da Comissão Própria de avaliação - CPA) e externas (Relatórios de Reconhecimento e Renovação de Curso do INEP; Exame Nacional dos Estudantes - ENADE) de cursos de graduação da UFOP. Os projetos desenvolvidos deverão divulgar e discutir os resultados das análises junto à comunidade acadêmica, por meio de reuniões, seminários, grupos de estudos, entre outros, de maneira a subsidiar processos internos de autoavaliação e planejamento permanente.

## **3. Das bolsas**

O Programa Pró-Ativa/2022 concederá **70 (setenta)** bolsas no valor de **R\$300,00 (trezentos reais)** para desenvolvimento dos projetos nos meses de **abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2022**. Será disponibilizada apenas **uma** bolsa remunerada por projeto aprovado, ficando a critério do proponente indicar a necessidade de mais **um** aluno voluntário, mediante justificativa.

1. O programa Pró-Ativa não disponibilizará recursos para financiamento de materiais e equipamentos. Propostas desenvolvidas em parceria/colaboração com outros projetos e/ou instituições financiadoras deverão verificar com antecedência a disponibilidade dos recursos, cabendo a submissão do projeto apenas nos casos de exequibilidade financeira da proposta.

## **4. Das inscrições**

Os projetos deverão ser submetidos à PROGRAD impreterivelmente até às **23:59 horas** do dia **03 de março de 2022**.

1. Apenas servidores (professores e técnicos administrativos) efetivos poderão concorrer neste Edital.
2. Professores substitutos poderão participar como coorientadores de projetos.
3. Será cadastrado apenas um coorientador por projeto.
4. Cada proponente poderá submeter apenas um projeto para concorrência neste edital.
5. O projeto deve ser submetido pelo servidor orientador por meio eletrônico através de formulário próprio disponível em <https://forms.gle/Av7r48CPR1SL3Ep37>.
6. Proponentes que tiverem métodos que envolvam pesquisa com seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de coleta e/ou captura de elementos da fauna de vertebrados e/ou da flora, dentre as ações previstas para realização dos objetivos do projeto deverão submetê-los ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) - conforme Resolução N°466/12 do Conselho Nacional de Saúde; e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio); e/ou obter licença do IBAMA. O comprovante de submissão do projeto, por meio da Plataforma Brasil (<http://www.comitedeetica.ufop.br/index.php/plataforma-brasil>), deve ser anexado no formulário eletrônico de inscrição.

## **5. Da análise**

Os projetos submetidos serão analisados, conforme os critérios dispostos no ANEXO 1, e classificados pelo Comitê de Atividades Acadêmicas da PROGRAD, de acordo com o número de bolsas estabelecido no item 3 deste Edital. Ainda que

haja bolsas remanescentes, os projetos que não atenderem aos requisitos formais e materiais estabelecidos neste Edital não serão contemplados.

## 6. Do resultado

- a) O resultado preliminar dos projetos aprovados será divulgado no dia **22 de março de 2022**, na página eletrônica da PROGRAD (<http://www.prograd.ufop.br/index.php/nap/pro-ativa>).
- b) A interposição de recurso poderá ser feita até o dia **24 de março de 2022**, pelo e-mail [nap.prograd@ufop.edu.br](mailto:nap.prograd@ufop.edu.br).
- c) O resultado final, após a análise dos recursos, será divulgado no dia **28 de março de 2022**.
- d) Caso as vagas não sejam completamente preenchidas, a PROGRAD utilizará as bolsas para atendimento de outras demandas.

## 7. Do cadastro

Os servidores que tiverem seus projetos aprovados deverão indicar, até o dia **01 de abril de 2022**, o nome completo e a matrícula do aluno bolsista e do aluno voluntário, se houver, para a secretaria do departamento ou para o setor em que está lotado. Alunos em mobilidade acadêmica (nacional e internacional) **não** poderão ser cadastrados como bolsistas ou voluntários.

1. Cabe às secretarias dos departamentos realizar o cadastro inicial do projeto (título completo, nome do orientador e coorientador, quando for o caso) e dos bolsistas (nome e matrícula) no Sistema de Controle de Bolsistas do Portal Minha UFOP.
2. Após a inserção dos dados cadastrais dos alunos indicados, o secretário (a) deve acessar a aba Relatórios do Sistema, emitir e imprimir os termos de compromisso dos bolsistas.
3. Os bolsistas e os orientadores deverão encaminhar por e-mail, à secretaria do departamento, o termo de compromisso assinado até o dia **08 de abril de 2022**, data limite para cadastro dos alunos remunerados e voluntários no Sistema de Controle de Bolsistas do Portal Minha UFOP.
4. Até o dia **13 de abril de 2022**, o secretário (a) do departamento deve anexar a cópia eletrônica do Termo de Compromisso (devidamente assinado e digitalizado em formato PDF) ao cadastro anteriormente realizado no Sistema.

## 8. Das bolsas

As atividades do projeto deverão ser iniciadas no mês de abril.

1. Cada aluno bolsista terá direito a **oito** bolsas, referentes aos meses de **abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2022**. O pagamento será efetuado mediante atestado de frequência.
2. Os alunos voluntários também terão a frequência lançada no Sistema de Controle de Bolsistas, referente aos meses de **abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2022**.
3. As atividades dos projetos aprovados deverão iniciar no dia **1 de abril de 2022**, com término em **30 de novembro de 2022**.
4. Cada aluno poderá vincular-se a apenas **um** projeto Pró-Ativa, seja na condição de bolsista ou voluntário.
5. Durante a vigência do Programa, os bolsistas e os voluntários deverão se comprometer com as atividades do projeto. O total da carga horária discente em atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), nos programas oferecidos pela UFOP, somando-se à carga-horária dos componentes curriculares, **não poderão ultrapassar 54 horas semanais**.
6. Cabe ao orientador acompanhar e informar mensalmente a frequência dos alunos remunerados e voluntários ao setor responsável no departamento, para fins de registro no Sistema de Controle de Bolsistas do Portal Minha UFOP.
7. Na hipótese de interrupção do vínculo do bolsista e do voluntário antes do prazo previsto, o orientador deve solicitar à secretaria de seu departamento a inserção desta informação de término no cadastro existente no Sistema. Um novo bolsista deve ser imediatamente cadastrado, a fim de não comprometer os resultados previstos.

## 9. Das exigências

1. Orientadores, bolsistas e voluntários serão convocados pela PROGRAD para participar de atividades relacionadas ao Pró-Ativa.
2. O orientador deverá preencher o **relatório parcial de atividades**, que será disponibilizado na [página eletrônica](#) da PROGRAD, no período de **27 a 29 de julho de 2022**.
3. Os projetos desenvolvidos durante o ano de 2022 serão avaliados pela PROGRAD/UFOP, durante a XIV Mostra Pró-Ativa, evento a ser realizado no mês de **novembro** de 2022, conforme datas aprovadas no Calendário Acadêmico, integrando o “Encontro de Saberes”.

1. **É obrigatória** a apresentação dos resultados do projeto desenvolvido, no ano vigente, na XIV Mostra Pró-Ativa.
2. Na XIV Mostra Pró-Ativa, espera-se que os projetos estejam concluídos ou em fase de conclusão, com condições de apresentação dos resultados alcançados, tendo em vista que novembro é o último mês de vigência dos projetos Pró-Ativa.
3. É obrigatória a presença do bolsista como apresentador e recomendável a participação do servidor orientador durante a apresentação. A eventual ausência do orientador deverá ser justificada em documento físico por escrito, a ser entregue no ato de exposição dos resultados.
4. O resumo do projeto submetido, que não estiver adequado às normas do Evento será **reprovado e não publicado nos anais**.
5. Acarretará inadimplência, junto à PROGRAD, os projetos que não forem concluídos no prazo previsto neste edital e não forem apresentados na XIV Mostra Pró-Ativa. O servidor e o aluno ficarão **impedidos de participar do edital do Pró-Ativa do próximo ano e deverão prestar contas à Instituição**.
6. O não cumprimento das exigências implicará impossibilidade de participação em outras ações junto à Prograd e em casos específicos, a obrigação de devolução das bolsas recebidas.

## 10. Dos cancelamentos

Cabe ao servidor orientador notificar, imediatamente, por *e-mail* encaminhado ao NAP pelo endereço eletrônico [nap.prograd@ufop.edu.br](mailto:nap.prograd@ufop.edu.br), quaisquer modificações, interrupções ou cancelamentos ocorridos durante a execução do projeto.

1. Os projetos que, por qualquer motivo, forem cancelados com até **quatro meses** de início da vigência do Programa deverão apresentar justificativa quanto a sua interrupção e relatório parcial das atividades desenvolvidas até a data do seu encerramento.
2. Os projetos que forem cancelados após **o quinto mês** de início da vigência do Programa, obrigatoriamente, deverão ser apresentados na XIV Mostra Pró-Ativa, mesmo que apenas com resultados parciais.

## 11. Das considerações finais

1. Projetos que não atenderem integralmente os termos deste Edital, assim como proponentes com pendências anteriores não resolvidas junto aos programas acadêmicos, geridos pela Prograd, serão desclassificados.
2. As datas previstas neste edital poderão sofrer alterações após aprovação do calendário acadêmico.
3. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Atividades Acadêmicas da PROGRAD.

## 12. Cronograma

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	03 de dezembro de 2021
Prazo de submissão dos projetos	Até 03 de março de 2022

Análise dos projetos pelo Comitê de Atividades Acadêmicas	De 07 a 18 de março de 2022
Divulgação do resultado preliminar	22 de março de 2022
Prazo para interposição de recurso	22 de março de 2022 a 24 de março de 2022
Resultado final	28 de março de 2022
Início das atividades dos projetos aprovados	01 de Abril de 2022
Indicação de nome completo e de matrícula do aluno bolsista e do aluno voluntário, se houver, para a secretaria do departamento ou para o setor em que está lotado.	Até o dia 01 de abril de 2022
Cadastro dos alunos bolsistas e voluntários do Programa no Sistema de Controle de Bolsistas do Portal Minha UFOP	Até dia 08 de abril de 2022
Anexo da cópia digitalizada do Termo de Compromisso no Sistema de Controle de Bolsistas do Portal Minha UFOP	Até dia 13 de abril de 2022
Preenchimento do relatório parcial de atividades (online)	27 a 29 de julho de 2022.
Apresentação dos projetos no Encontro de Saberes	Novembro de 2022
Término das atividades dos projetos aprovados	30 Novembro de 2022

TÂNIA ROSSI GARBIN  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO 1

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PRÓ-ATIVA

- a. Título (consonância com o projeto).
- b. Objetividade (coerência entre os objetivos propostos e o cronograma de atividades, no prazo estipulado para a execução do Pró-Ativa).
- c. Metodologia (adequação dos métodos aos objetivos).
- d. Redação (clareza textual e utilização do português correto).
- e. Resultados (indicação dos resultados pretendidos, em vista dos objetivos propostos).
- f. Pertinência do projeto aos objetivos e metas do PDI, para a melhoria do **ensino** na graduação da UFOP.

### CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DOS PROJETOS PRÓ-ATIVA

- a. Professores com inadimplência na vigência do edital Pró-Ativa 2020.
- b. Pendências junto aos Programas administrados pela Prograd.
- c. Projetos incompletos.
- d. Ausência do protocolo de submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) emitido através da Plataforma Brasil (<http://www.comitedeetica.ufop.br/index.php/plataforma-brasil>), caso o projeto se enquadre na Resolução Nº466/12 do Conselho Nacional de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 03/12/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0253546** e o código CRC **AA47232B**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012711/2021-57

SEI nº 0253546

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)